



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova

EDITAL 29 / 2022

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

Torna publico que,

Por força do disposto na alínea a) do nº 4 do art.º 49 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, as entidades responsáveis pelas infraestruturas a que se refere a alínea a) do nº1 do artº49 são obrigadas a executar, na rede rodoviária, a gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, com largura padrão de 10m e sobre o qual é constituída servidão administrativa conforme exposto na alínea b) do nº1 do art.º 56.

Nestes termos, notificam-se todos os proprietários que sejam confinantes com vias municipais, de que a **Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova irá proceder aos trabalhos** de limpeza de matos e abate de árvores de acordo com Anexo do Decreto-Lei 10/2018 de 14 de fevereiro, numa largura não inferior a 10 metros, **com início a 14 de março**, afixando para o efeito no local dos trabalhos aviso com o período de execução em que os mesmos decorrerão.

Mais se informa, que na execução de trabalhos de gestão de combustível previstos nos números 4 e 5 do artigo 49º, em terrenos não detidos pelas entidades legalmente responsáveis pela execução desses trabalhos, pode o proprietário do terreno recolher o material lenhoso com valor comercial, conforme o nº1 do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, no prazo indicado para o efeito em intimação a dirigir pela GNR, conforme o nº2 do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Informa-se ainda, que na falta de recolha dos produtos florestais resultantes da operação de gestão de combustível, no prazo de 7 dias após os trabalhos e por impossibilidade de permanência do mesmo no local, a Câmara Municipal, ou entidade por si contratada procederá à sua remoção, conforme o nº3, al. d), subalínea i) do art.º 57 do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.

Para constar e produzir feitos legais, publica-se o presente Edital que será fixado nos lugares públicos e de estilo e no sítio da internet do Município.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 25 de fevereiro 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa

